



Diário Oficial

Estado de São Paulo

PODER
Executivo

Geraldo Alckmin - Governador SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 176 • São Paulo, sexta-feira, 16 de setembro de 2005

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 50.003, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 117.200,00 (Cento e dezessete mil, duzentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.816, de 30 de dezembro de 2004, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de setembro de 2005.

| TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|---|----------|------------------|-------------------|
| ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIIONAL-PROGRAMÁTICA | FR GD | FR | GD VALOR |
| 23000 SEC. EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO | | | |
| 23001 SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO | | | |
| 4.4.40.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1 | | 100.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1 | 17.200,00 |
| TOTAL | 1 | | 117.200,00 |
| FUNCIIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 10.331.2303.4237 FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO | | 1 | 17.200,00 |
| 11.331.2303.5045 ESPORTE E RECREAÇÃO DO TRABALHADOR | | 4 | 17.200,00 |
| | | 1 | 100.000,00 |
| | | 4 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | 117.200,00 |

| TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|---|----------|------------------|-------------------|
| ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIIONAL-PROGRAMÁTICA | FR GD | FR | GD VALOR |
| 23000 SEC. EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO | | | |
| 23001 SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO | | | |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1 | | 100.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 1 | | 9.820,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA | 1 | | 2.740,00 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1 | | 4.640,00 |
| TOTAL | 1 | | 117.200,00 |
| FUNCIIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 10.331.2303.4237 FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO | | 1 | 7.380,00 |
| 11.331.2303.5045 ESPORTE E RECREAÇÃO DO TRABALHADOR | | 3 | 7.380,00 |
| | | 1 | 9.820,00 |
| | | 3 | 9.820,00 |
| 11.333.2308.4224 APOIO AO AUTO-EMPREGO | | 1 | 100.000,00 |
| | | 3 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | 117.200,00 |

| TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA | | VALORES EM REAIS | |
|------------------------------|-------------------|----------------------------------|-------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS |
| LEI ART PAR INC ITEM | | | |
| 11816 7 1º 3 | 117.200,00 | 117.200,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 117.200,00 | 117.200,00 | 0,00 |

| REDUÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|--|----------|------------------|-------------------|
| ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | FR GD | FR | GD VALOR |
| 23000 SEC. EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO | | | |
| TOTAL | 1 | 3 | 117.200,00 |
| SETEMBRO | | | 17.200,00 |
| DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | | | 100.000,00 |

| TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA | | VALORES EM REAIS | |
|------------------------------|-------------------|----------------------------------|-------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS |
| LEI ART PAR INC ITEM | | | |
| 11816 7 1º 3 | 117.200,00 | 117.200,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 117.200,00 | 117.200,00 | 0,00 |

DECRETO Nº 50.004, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de São Paulo, necessário à instalação de setores administrativos do Ministério Público do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 47, incisos III e XIV da Constituição Estadual, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um imóvel localizado na Rua Riachuelo, nºs 65/67, Centro, Capital, medindo 6,53m de frente por 32,00m da frente aos fundos, de forma trapezoidal, encerrando área superficial de 208,90m² (duzentos e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados) e 1.762,00m² (um mil, setecentos e sessenta e dois metros quadrados) de área construída, conforme descrição constante da Matrícula nº 30.535, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e dos trabalhos técnicos encartados nos autos do processo GG-763/2005, imóvel este que consta pertencer a Aurora Altieri Martinelli ou sucessores.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação de setores administrativos do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de dotações próprias do Ministério Público do Estado de São Paulo, consignadas no Programa de Trabalho 03.091.2701.4595-Defesa dos Interesses Sociais.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de setembro de 2005.

DECRETO Nº 50.005, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, os imóveis necessários à implantação de rede coletora de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situados no Bairro Água Vermelha, zona urbana do Município e Comarca de Poá, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis e respectivas benfeitorias, necessários a implantação de coletor tronco de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., no município, ou a outro serviço público, situados no bair-

ro Água Vermelha, Município e Comarca de Poá, medindo 455,55m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), descritos e caracterizados na planta cadastral de código TSST-4471/98 e memoriais descritivos referentes aos cadastros 0175/123 e 0175/122, constantes do Processo SERHS-1644/2005, que constam pertencer, respectivamente, a Michel Antonios El Khouri e Joaquim de Jesus Oliveira, a saber:

I - Área 1 (35-36-37-38-39-46-47-48-49-50-35)= 360,31m² (trezentos e sessenta metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), faixa de terra situada em um terreno na Rua João Pekny, esquina com a Rua Água Vermelha, designado lote-1 no projeto de desdobro, no Jardim Pinheiro, antigo Sítio Goiás, Bairro Água Vermelha, pertencente à matrícula 54.415 do CRI de Poá; tendo início no ponto "35" situado a margem direita do córrego Água Vermelha e distante 43,80m da Rua João Pekny; segue com Az. 178º35'57" e distância de 1,70m até o ponto "36"; deflete com Az. 254º18'06" e distância de 63,23m até o ponto "37"; deflete com Az. 251º36'16" e distância de 64,01m até o ponto "38", deflete com Az. 255º41'04" e distância de 52,67m até o ponto "39", confrontando do ponto "35" ao "39" com remanescente; deflete à direita com distância de 2,00m, confrontando com

Área Institucional da Prefeitura Municipal de Poá até o ponto "46"; deflete à direita com Az. 75º41'04" e distância de 52,66m até o ponto "47"; deflete com Az. 71º36'16" por 64,03m até o ponto "48"; deflete com Az. 74º18'06" e distância de 61,68m até o ponto "49"; deflete com Az. 358º35'57" por 0,33m até o ponto "50"; confrontando desde o ponto "46" com remanescente; deflete a direita e segue pela margem direita do Córrego Água Vermelha por 2,01m, até o ponto "35", origem desta descrição;

II - Área 2 (33-34-35-50-51-52-33) = 95,24m² (noventa e cinco metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), faixa de terra localizada em um terreno de formato irregular, situado na antiga Rua São Domingos, atual Rua Sargento João Leite de Godoi, Bairro da Água Vermelha, pertencente à matrícula 22.710 do CRI de Poá; tendo seu início no ponto "33" situado no alinhamento da Av. João Pekny, distante 7,40m do córrego Água Vermelha; segue com Az. 251º35'38" distância de 41,33 até o ponto "34"; deflete à esquerda com Az. 178º35'57" e distância de 4,93m até o ponto "35", confrontando do ponto "33" ao "35" com o remanescente; deflete à direita e segue dividindo com o Córrego da Água Vermelha por 2,01m até o ponto "50"; deflete à direita com Az. 358º35'57" e distância de 6,22m até o ponto "51"; deflete à direi-



NOSSO 0800 MUDOU.

Atenção! O serviço 0800 da Imprensa Oficial sofreu uma pequena alteração. O novo número é **0800 0123401**. Além disso, queremos informar que as chamadas da Grande São Paulo e as de celulares devem ser feitas para os seguintes números: **6099 9724** e **6099 9725**.

Desse modo, atenderemos cada vez melhor.

imprensaoficial

CASA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
RESPEITO POR VOCÊ